RENOVA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74 NIRE 35.300.358.295

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2016

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2016, às 11h30, reuniram-se, na sede social da Renova Energia S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 4° andar, Vila Gertrudes, CEP 04707-910, os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Evandro Leite Vasconcelos, Luiz Felipe da Silva Veloso, Wander Luiz de Oliveira, Renato do Amaral Figueiredo, Thiago Montenegro Henry, Daniel Teruo Famano, João Batista Zolini Carneiro, Claudio Bernardo Guimarães de Moraes, Tiago de Sousa Guedes, Geoffrey David Cleaver, Ana Paula de Sousa Soares e Silvio Claudio Peixoto de Camargo, sendo os trabalhos presididos pelo Sr. Evandro Leite Vasconcelos e secretariados pela Sra. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia e ouvidos os esclarecimentos prestados pelos membros da Diretoria presentes, o Conselho de Administração, com base no artigo 25 do estatuto social da Companhia, em consonância às deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 27 de novembro de 2014, que aprovou a celebração do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.1247.1 celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), a subsidiária Diamantina Eólica Participações S.A. ("Diamantina") e a interveniência de terceiros ("Intervenientes"), referente ao empréstimo ponte para o projeto Alto Sertão III – Fase A ("Contrato de Financiamento") e autorizou a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários, inclusive a celebração de aditamentos, aprovar, adicionalmente e em atendimento à Decisão de Diretoria-BNDES nº 06/2016 de 08.01.2016 ("Decisão BNDES"), a outorga, pela Companhia e pelas Intervenientes, das garantias a seguir descritas: (i) penhor das ações emitidas pela Interveniente Alto Sertão Participações S.A. e detidas pela Companhia; (ii) penhor dos equipamentos a serem adquiridos com os recursos da operação em tela; (iii) penhor dos direitos emergentes das Autorizações emitidas pela órgão regulatório em favor das Sociedades de Propósito Específico ("SPE"); (iv) penhor dos direitos creditórios dos contratos de fornecimento de aerogeradores celebrados pelas SPEs; e (v) cessão fiduciária dos direitos creditórios dos contratos de compra e venda de energia celebrados pelas SPEs em ambiente livre e regulado, bem como demais condições previstas na Decisão BNDES.

Atesto que a deliberação acima foi extraída da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

Aline Salem da Silveira Bueno Volpe Secretária da Mesa